



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

Lei nº 356-A/99

“Dá nova denominação a Feira Coberta e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aprova e **EU, PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como **“FEIRA MODELO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO”**, a partir da sanção desta Lei, a Feira Coberta situada na entre Quadra 54/55 - Praça José Lopes - centro - neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, aos 08 dias do mês de abril de 1.999.

GETÚLIO DE ALENCAR
Prefeito